

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP): 004/2025 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Recapeamento da Rua Pascoal Caputo

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudo técnico preliminar fundamental para elaboração de projeto básico visando a execução da obra de Recapeamento de via, no município de São Tiago. O recapeamento asfáltico é uma atividade fundamental para a manutenção e preservação de vias públicas, garantindo sua durabilidade, segurança e conforto para os usuários. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O presente tem como objeto contratar uma empresa especializada e apresentar soluções para a recuperação da Rua Pascoal Caputo, que está em situação crítica. A implementação desta infraestrutura visa atender a necessidade dos moradores locais, proporcionando segurança e visando o bem-estar social.

Existem diversos motivos que podem justificar a necessidade de executar o recapeamento asfáltico na via citada. Como: Desgaste e envelhecimento: Com o passar do tempo, o asfalto sofre desgaste natural em decorrência do tráfego intenso, mudanças climáticas, exposição aos raios solares. Esses elementos têm o potencial de provocar fissuras, rachaduras e deformações no pavimento, prejudicando sua estabilidade estrutural.

Defeitos no pavimento: O pavimento asfáltico pode apresentar diversas falhas, tais como rachaduras, irregularidades, afundamentos, desgaste na superfície, descolamento da camada de rolamento, entre outros problemas.

Necessidade de melhorias estruturais: Em virtude do deterioramento das camadas inferiores, o reforço estrutural é imprescindível. Ele visa a remoção das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, assegurando uma fundação robusta para o novo revestimento asfáltico.

Resumindo, a demanda por um recapeamento asfáltico surge principalmente devido ao desgaste natural do pavimento, às falhas estruturais, ao crescimento do tráfego e à procura por aprimoramentos na qualidade da estrada.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas neste ETP, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme à legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4

LEVANTAMENTO

DE

MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para o atendimento ao pleito constante no TR nº 004/2025, foram realizados os levantamentos de preços dos produtos no **Portal de Compras do Ministério da Economia** <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, **Painel de Preços Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, no **SETOP** - Planilha Referencial de Preços para as Obras de Edificação do Estado de Minas Gerais e **SINAP** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A referida contratação possibilitará o município atender às demandas de infraestrutura e proporcionar um ambiente seguro para os cidadãos, ajudando a melhorar a qualidade de vida.

A contratação de empresa especializada para execução da obra de Recapeamento de via urbana encontra-se delimitada no TR_04/2025_Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, elaborado pela equipe técnica.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços

Espera-se que a obra seja executada dentro do período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja imprevisto durante o processo de execução.

Seguem abaixo os perfis utilizados:

ESCOPO: foi realizado alguns estudos para solucionar o problema das condições de tráfego da Rua Pascoal Caputo, bairro cerrado, no município de São Tiago.

A rua citada atua como importante via coletora, sendo caracterizada pelo alto fluxo de veículos pesados. Além disso, o pavimento dessa via encontra-se em um estágio avançado de deterioração, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. A opção pelo recapeamento surge como uma solução eficaz para abordar os desafios enfrentados por essa via atualmente.

SERVIÇOS DIVERSOS: Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados SEMANALMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes no respectivo projeto. Os serviços, inclusive limpeza e preparação da via, deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boas técnicas, devendo ainda cumprir as Normas Brasileiras, a fim de estabelecer as condições previstas no projeto para a execução da obra.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O TR_04/2025_Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, será acompanhado de orçamentos físicos regional e de sites do Governo Federal, com o objetivo de oferecer uma margem de preços, para atender às exigências desta Administração.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Não há impedimentos para que a essa administração não possa contrata-los, para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e com preços da **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, **SETOP** - Planilha Referencial de Preços para as Obras de Edificação do Estado de Minas Gerais e Composição de Preço, utilizadas no orçamento de obras em geral, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Estima-se que a obra ficará em torno de **R\$ 605.672,98 (Seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

À adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

10 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A previsão de despesas, conforme o Plano de Contratações Anual, PCA – 2025, Obra Permanente, Obras de recapeamento, pavimentação e calçamento de vias públicas do município, Serviços de Infraestrutura urbana, se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal e as necessidades dos moradores locais, proporcionando segurança e visando o bem-estar social, apresenta teto no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão)** a constar das informações no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/17749904000117/2025>

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a execução da obra de recapeamento e recuperação da Rua Pascoal Caputo, para melhores condições de tráfego da via urbana mencionada.

A contratação pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive respeitando os possíveis impactos ambientais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A administração tomará as seguintes providências prévias a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

Mais detalhes estão relacionados no TR_04/2025_Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

13 IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há estudos a respeito.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e essa administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência.

São Thiago, 25 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE

Engenheiro Civil
CREA/CAU: 167392/D

WILLIAN ANTÔNIO DE REZENDE

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matricula: 1315



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



THAYS PAULA DA MATA RESENDE

Responsável pela Elaboração do Projeto

Matrícula: 1271